



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
EDITAL Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 040/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 03.141.881/0001-59, estabelecida na Rua Chaim Elias, nº 501, Gleba I, na cidade de Buritama-SP, CEP: 15290-000, neste ato representada pelo Sr. WILSON ANTONIO GARDINO - RG:- 21.459.590-0, CPF: 095.640.458-86 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e VI ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 394.771,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alineas "e" e "P", da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018, ou seja, realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 040/2018 – Pregão Presencial nº 012/2018.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 504 – Secretaria de Educação – Recurso Nacional.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são municipais, estaduais e federais.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

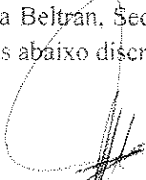
1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;


1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

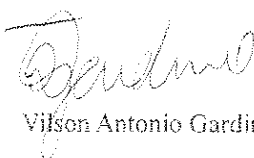
1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

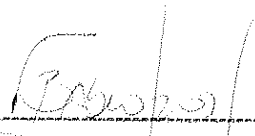
1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sra. Meiriane Aparecida Beltrán, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. Vilson Antonio Gardino, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

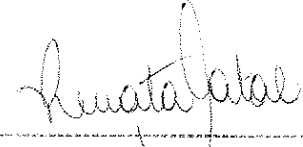

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

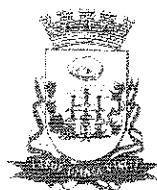

Meiriane Aparecida Beltrán
Secretária de Educação


Vilson Antonio Gardino
Proprietário
Hortifrutigranjeiros Emanuel Eireli

Testemunhas:


NOME: **Fernando B. Abrahão**
RG: RG 13 905 695-6/SSP


NOME: **Renato F. da S. Silva**
RG: 22185723



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

111 /2018

Menor Preço

PREGÃO

12 /2018

Data Vencimento 25/04/2019

Fornecedor 016728 HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL
 Endereço RUA CHAIM ELIAS 501
 Bairro CLEBA 1
 Cidade BURITAMA Estado SP Cep 15290-000
 CGC.(RG) 25.117.901/0001-99 Telefone (18)3691-2677 Fax
 Banco 0033 Agência 0146 Conta 13001385

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

Processos

00000000010/2018

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0912.0	KG	NACIONAL		0	13.200,000	1.5000
<p>ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA. ESPECIFICAÇÕES-extra ou extra AA, fruto imaturo pertencente a espécie (curcubita moschata), o produto deverá ser isento de defeitos graves como podridão, danos profundos, ausência de pdúnculos, deformação excessiva, murcho, dano superficial grave (menor que 2 mm de profundidade), virose e dano por frio; subgrupo é definido pela coloração da casca, verde com estrias claras, formato cilíndrico com pescoço, variedade Piramoita; a classe é a homogeneidade de tamanho do lote com a medida do comprimento dos frutos em centímetros, o produto deverá atender no mínimo a classe 4 (maior que 17 cm e menor que 22 cm), o tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos. - 1 02 01 0912 0</p>							
2	1.02.01.1005.5	KG	NACIONAL		0	8.800,000	3.5000
<p>MANDIOCA CRUA DESCASCADA, RESFRIADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO OU SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM CAPACIDADE DE 1 KG, O PROCESSAMENTO DEVERÁ ATENDER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA VISA ESTADUAL E ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. - 1 02 01 1005 5</p>							
3	1.02.01.1113.2	MÇ	NACIONAL		0	900,000	2.4900
<p>HORTELÃ EM MAÇOS DE NO MÍNIMO 150G, DEVERÁ SER ISENTA DE DEFEITOS GRAVES MURCHAS E AMARELADAS, DANOS POR PRAGAS, FERRUGEM, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS E OU MATERIAIS ESTRANHOS. - 1 02 01 1113 2</p>							
4	1.02.01.2089.1	KG	NACIONAL		0	2.040,000	1.5000
<p>BERINJELA CATEGORIA EXTRA, PERTENCE À ESPÉCIE SOLANUM MELONGENA, DE COLORAÇÃO ROXA, COM FORMATO OBLONGO, DE FOLPA MACIA E FLEXÍVEL, TEM UMA PELÍCULA LISA E LUSTROSA QUE A ENVOLVE, COM PEDÚNCULO TÚRGIDO E VERDE, COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E MENOR QUE 23 CM, E DIÂMETRO MAIOR QUE 6 CM E MENOR QUE 7 CM. ISENTA DE DEFEITOS GRAVES, COMO PODRIDÃO, PASSADO, DANO SUPERFICIAL NÃO CICATRIZADO, DEFORMADO, AMASSADO, DANO PROFUNDO, MURCHO. PRESENÇA TOLERÁVEL DE ATÉ 10% DE DEFEITOS LEVES, COMO MANCHAS E DANO SUPERFICIAL CICATRIZADO (ÁREA MENOR QUE 10% DO FRUTO). ISENTA DE TODA E QUALQUER LESÃO CAUSADA POR AGENTES DE NATUREZA FISIOLÓGICA, FITOSSANITÁRIA, MECÂNICA OU POR AGENTES DIVERSOS QUE VENHAM A COMPROMETER A QUALIDADE E A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. FRUTO PRATICAMENTE LIVRE DE POEIRA OU OUTRA MATÉRIA ESTRANHA. PERMITE-SE A MISTURA DE BERINJELAS PERTENCENTES À CLASSES DIFERENTES, DESDE QUE A SOMATÓRIA DAS UNIDADES NÃO SUPERE A 10% (DEZ POR CENTO) E PERTENÇAM À CLASSES IMEDIATAMENTE SUPERIOR E/OU INFERIOR. AS BERINJELAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, LIMPAS, INTEIRAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. AS BERINJELAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS NOVAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR</p>							

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 00 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

111 /2018

Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVENDO CONTER ATÉ 13 (TREZE) QUILOGRAMAS DE BERINJELAS, AFIM DE EVITAR EFEITOS PREJUDICIAIS A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DAS MESMAS. AS EMBALAGENS TAMBÉM DEVERÃO POSSIBILITAR A PALETIZAÇÃO, ALÉM DE ASSEGURAR UMA ADEQUADA CONSERVAÇÃO AO PRODUTO - 1 02 01 2089 1							
5	1.02.01.2121.9	CX	NACIONAL		0	6.885,000	25,0000
Laranja Pera, extra ou A, fruto da espécie citrus sinensis Osbeck; a variedade do fruto deverá ser Pera; a coloração deverá ser no mínimo C2 e no máximo C3; a classe é relacionado ao tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro equatorial, que aquele medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice, o fruto fornecido deverá ser da classe 106 (menor diâmetro 106 mm e maior diâmetro 116 mm); os frutos deverão ser isentos de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado (alterações típica de sabor); tipo ou categoria define a qualidade do produto nos padrões extra ou A. A embalagem deverá ser em caixas de plástico com 20 kg. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou A de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos. - 1 02 01 2121 9							
5	1.02.01.2121.9	CX	NACIONAL		0	2.295,000	25,0000
Laranja Pera, extra ou A, fruto da espécie citrus sinensis Osbeck; a variedade do fruto deverá ser Pera; a coloração deverá ser no mínimo C2 e no máximo C3; a classe é relacionado ao tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro equatorial, que aquele medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice, o fruto fornecido deverá ser da classe 106 (menor diâmetro 106 mm e maior diâmetro 116 mm); os frutos deverão ser isentos de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado (alterações típica de sabor); tipo ou categoria define a qualidade do produto nos padrões extra ou A. A embalagem deverá ser em caixas de plástico com 20 kg. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou A de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos. - 1 02 01 2121 9							
6	1.02.01.2473.0	KG	NACIONAL		0	5.250,000	11,9900
ABÓBORA CABOTCHAN CRUA DESCASCADA, CORTADA EM CUBOS 4X4X4 CM, RESFRIADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO OU SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM CAPACIDADE DE 1 KG, O PROCESSAMENTO DEVERÁ ATENDER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA VISA ESTADUAL E ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. - 1 02 01 2473 0							
6	1.02.01.2473.0	KG	NACIONAL		0	1.750,000	11,9900
ABÓBORA CABOTCHAN CRUA DESCASCADA, CORTADA EM CUBOS 4X4X4 CM, RESFRIADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO OU SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM CAPACIDADE DE 1 KG, O PROCESSAMENTO DEVERÁ ATENDER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA VISA ESTADUAL E ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. - 1 02 01 2473 0							
7	1.02.01.2536.2	KG	NACIONAL		0	12.720,000	2,0000
MAMÃO GRUPO FORMOSA, EXTRA, PESO MÍNIMO DE 1,0 E MÁXIMO 2 KG, FRESCOS E SÃO, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA OU UTILIZAÇÃO, MADURA O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, PEQUENOS E LIGEIROS DEFEITOS QUE NÃO COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO DAS FRUTAS PODERÃO SER TOLERADOS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM 10% DO TOTAL ENTREGUE, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA DESCARTÁVEL OU CAIXA PLÁSTICA, PESO DA CAIXA: 13 KG, CONTENDO DE 6 A 8 UNIDADES. - 1 02 01 2536 2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
111 /2018
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, _____ de _____ de _____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo:

Silvan Antônio Guedes
27459590
Eleito



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 26 de abril de 2018.

CONTRATANTE

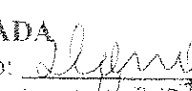
Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome/ Cargo: 

E-mail institucional: HortifruitVero@

E-mail pessoal:

Assinatura: 